



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.002244/2017-55 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017 – SRP

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades (abaixo).</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DEC. Nº 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2014; 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS NOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS CAMPUS/UFV (CAMPUS I e CAMPUS II), LOCALIZADOS EM GOIÂNIA – GOIÁS.</p>
DIA: 04/04/2017 HORA: 09:00h	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFV, LOCALIZADO NO CAMPUS II – SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufv.br</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.002244/2017-55 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017 – SRP

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 2245, de 20 de abril de 2016e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Por Grupo/Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, alterada pela IN Nº 5, de 18 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/04/2017

Horário: 09:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, ATENDENDO A DIVERSOS EVENTOS QUE SE REALIZARÃO NOS CAMPI/UFG (CAMPUS I - PROF. COLEMAR NATAL E SILVA e CAMPUS II – SAMAMBAIA), AMBOS LOCALIZADOS EM GOIÂNIA – GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Das especificações técnicas e quantidades:

GRUPO 01			
ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
01	Diária	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 3M X 3M, INCLUÍDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E

			DESMONTAGEM;
02	Diária	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M; ALTURA DE 2,5 ATE 3,5M, INCLUÍDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

GRUPO 02

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
03	Diária	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 4M X 4M, INCLUÍDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;
04	Diária	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M; ALTURA DE 2,5 ATE 3,5M, INCLUÍDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

GRUPO 03

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
05	Diária	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 5M X 5M, INCLUÍDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;
06	Diária	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M; ALTURA DE 2,5 ATE 3,5M, INCLUÍDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

GRUPO 04

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
07	Diária	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 6M X 6M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;
08	Diária	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M; ALTURA DE 2,5 ATE 3,5M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

GRUPO 05

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
09	Diária	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 8M X 8M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;
10	Diária	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL 8M X 8M; ALTURA DE 2,5 ATE 3,5M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

GRUPO 06

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
11	Diária	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 10M X 10M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;
12	Diária	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M; ALTURA DE 2,5 ATE 3,5M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

GRUPO 07

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
13	Diária	80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA

			PIRAMIDAL, MEDINDO 12M X 12M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;
14	Diária	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LATERAL PARA TENDA PIRAMIDAL 12M X 12M; ALTURA DE 2,5 ATE 3,5M, INCLUSO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
15	UN	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS MEDINDO 12MX12M PERTENCENTES À UFG , INCLUSO O TRANSPORTE.

ESPECIFICIDADES DO OBJETO (PARA TODOS OS GRUPOS)

- **Estrutura Metálica** – Fabricada com ferro tubular, na chapa 14mm e 3”, com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em estrutura de ferro tubular de 3”, com altura de 2,5m até 3,5m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo proporcionando 100% (cem por cento) de segurança.

- **Lona de Cobertura** – Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com *Black-out* solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente (cor a escolher).

- A solicitação de locação, com a indicação do local de instalação e dimensões das tendas será comunicado à empresa, através de E-mail, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos antes do início do evento.

- O transporte (ida e volta), a montagem e desmontagem das tendas serão por conta da contratada. A montagem deverá estar concluída no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento; enquanto a desmontagem deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após o término do evento.

- A contagem do período de locação, para efeito de pagamento, deverá ocorrer somente durante o período de realização do evento, ou seja, não será contabilizado o(s) dia(s) da montagem e desmontagem.

- Os preços cotados serão para os valores diários de locações das tendas e das laterais. A proponente fica obrigada a cotar os 2 (dois) itens de cada grupo (tenda e lateral), sob pena de desclassificação automática da proposta de preços .

- As quantidades das locações definidas para os grupos (01 a 07) são estimadas e serão utilizadas em até 12 (doze) meses, incluindo as prováveis prorrogações.

- As tendas serão montadas nas Unidades Acadêmicas e Órgãos da UFG, localizadas nos Campi: I – Prof. Colemar Natal e Silva (Setor Universitário) e II – Samambaia, ambos em Goiânia – Goiás. Os locais de montagem e dimensões das tendas serão definidos na “Solicitação de Serviço”.

- No momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços** a proponente terá que comprovar que possui **SEDE, FILIAL ou REPRESENTAÇÃO** na **região metropolitana de Goiânia**, com estrutura suficiente para atender ao solicitado. A comprovação será através do **Alvará de Funcionamento da Sede, Filial ou Representação expedido pela Vigilância Sanitária de um dos Municípios que compõem a Grande Goiânia.**

1.3. Em seu exclusivo interesse, a Universidade Federal de Goiás não se obriga a contratar os serviços da licitante com preços registrados, nem as quantidades indicadas, facultando-se a realização de licitação específica para a

execução do objeto, assegurada a preferência ao fornecedor registrado, inclusive aqueles do Cadastro de Reserva, em igualdade de condições (§ 4º do art. 15, da Lei nº 8.666 c/c o art. 16, do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG
Fonte:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	3390.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
PI	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Caberá a esta Universidade Federal de Goiás – UFG, enquanto órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços (incisos e §§ do art. 5º, com destaque para os incisos VI ao § 1º, todos do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

3.1.1. Conforme documentos constantes do processo (comprovantes de IRP), não haverá para este certame órgãos participantes. As quantidades estimadas em cada item que compõem o seu objeto são destinadas, exclusivamente, para atendimento da demanda desta UFG (inciso II, do art. 9º, do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **não podendo exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item**

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação neste Pregão é **exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

- 6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.6. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).
- 6.2.7. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).
- 6.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a abertura da sessão, ou seja, **às 09:00h do dia 04 de abril de 2017**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário por item;

7.6.2. **Descrição detalhada dos serviços.**

7.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.7. **A Proposta de Preços a ser impressa deverá conter:**

7.7.1. A Composição dos preços unitários por dia de locação da tenda e da lateral, expressos em algarismos e em moeda corrente nacional, grafados com até 02 (duas) casas após a vírgula e prevendo todos os custos, com transporte, montagem, desmontagem, mão-de-obra, materiais, impostos, taxas e outros custos resultantes da prestação do serviço, etc.

7.7.2. **Declaração de garantia, conforme Anexo I.**

7.7.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública.

7.7.4. Prazos de atendimento, relativas à montagem e desmontagem, as quais deverão ocorrer, respectivamente, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início do evento e de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o término do mesmo.

7.7.5. **Termo de Indicação de Responsável Técnico** com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

7.7.6. **Documento que comprove a conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos incisos constantes dos artigos 5º e 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

7.7.6.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III.**

7.7.7. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

7.7.8. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.7.9. **Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto** (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não entrega do produto).

7.8. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente"**.

7.9. A proposta deverá limitar-se ao OBJETO e serão desconsideradas aquelas que ofertarem quaisquer alternativas de preços, marcas ou outra condição não prevista neste edital e em seus anexos.

7.9.1. Havendo divergências, na proposta a ser impressa, entre os preços unitários e totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.9.2. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para fins de análise e parecer técnico, a proposta eletrônica.**

7.9.3. **A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), assim como seu valor global, readequados ao último lance proposto para o objeto.**

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item ofertado, o valor do grupo será totalizado automaticamente pelo sistema.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (**IN Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013**).

8.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.14.1. produzidos no País;

8.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16. Do cadastro de Reserva

8.16.1. Após o encerramento da etapa competitiva (sessão de lances) os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado (proposta válida), tendo seus nomes (Razão Social), preços e quantitativos cadastrados e registrados na Ata de Registro de Preços; podendo ser, durante o período de validade do registro, convocados para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho e executar, total ou parcialmente, o objeto licitado (art.10, parágrafo único do Dec. 7.892/12).

8.16.2. A apresentação de novas propostas de preços, na forma do subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada (art. 10 e seu parágrafo único c/c inciso I, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

8.16.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada para efeito de contratação (inciso II, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

8.16.4. Será feito o registro na Ata de Registro de Preços (Cadastro de Reserva) dos fornecedores que negociarem nas condições de preços da primeira colocada, respeitada a classificação final do certame licitatório. Para tanto, respeitada a ordem de classificação do certame, todas que negociarem aos preços da primeira colocada terão que enviar nova proposta de preços.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, com base nas especificações técnicas e nas exigências constantes neste edital e em seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deverá ser detalhada nas propostas eletrônica e naquela a ser impressa, de forma que o(a) pregoeiro(a) e solicitante tenham objetividade e clareza em relação ao objeto ofertado, para que o julgamento se dê de forma transparente e equitativo.

9.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O Pregoeiro irá convocar o licitante para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade "convocação de anexo" disponível no sistema.

9.5.1. O prazo para envio dos documentos será de, no mínimo, 04 (quatro) horas, contados a partir da convocação de anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. As propostas serão submetidas à avaliação da equipe técnica da UFG com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

9.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a relação de sua infraestrutura destinada à execução do contrato, dentro do prazo exigido pelo(a) pregoeiro(a) e registrado no sistema (ComprasNet).

9.9. A relação da infraestrutura apresentada será analisada, com emissão de parecer, por profissionais do solicitante (DMP/UFG). Para tanto, técnicos da solicitante poderão visitar a empresa para constatar a veracidade das informações prestadas na relação da infraestrutura. A decisão do(a) pregoeiro(a) será embasada no mesmo parecer.

9.10. Após análise e parecer técnico relativos à infraestrutura apresentada serão verificadas as compatibilidades dos preços propostos em relação aos valores estimados para contratação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, respectivo Edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

10.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasgovernamentais.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf#> => **arquivo Natureza Jurídica.**

10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

10.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

10.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Ativo Total	Ativo Circulante
LG = -----	SG = -----	LC = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante

10.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993);

10.8. **Habilitação Técnica** (art. 30, da Lei 8.666/93):

10.8.1. Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente do município sede da proponente. Nesse caso, o município sede poderá ser qualquer um daqueles que compõem a Grande Goiânia.

10.8.2. Registro no CREA do profissional (Arquiteto/Engenheiro ou outro equivalente), pertencente ao Quadro de Profissionais da proponente, que será o responsável técnico (representante) pelas montagens e desmontagens das tendas e laterais disponibilizadas para cada evento.

10.8.3. Declaração Formal e Relação Explícita emitida pela própria licitante, indicando **as instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico** adequados e essenciais disponíveis para a execução do objeto deste certame. **Deverá** estar demonstrada na Relação Explícita a qualificação do membro (representante) da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos serviços.

10.8.4. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, devidamente averbado pelo CREA, que comprove a prestação de serviços iguais ou equivalentes aos solicitados neste Edital.

10.8.4.1. Como se trata de Registro de Preços com entregas parceladas, o **Atestado de Capacidade Técnica** poderá corresponder a 30% (trinta por cento) do total ofertado. Para a comprovação da quantidade, caso a mesma não conste do Atestado, a proponente poderá apresentar cópia a **Nota Fiscal correspondente**, anexando-a ao mesmo **Atestado de Capacidade Técnica**.

10.8.4.2. Para um mesmo item não será aceita a somatória das quantidades de dois ou mais Atestados de Capacidade Técnica.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados pelos licitantes via anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (não inferior a 04 (quatro) horas)**. A critério do pregoeiro, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou

publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, também em prazo estabelecido no chat pelo pregoeiro

10.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP/COO) será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (§1 do art. 47 da Lei Complementar 147/2014).

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (art. 11 c/c o 13, todos do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.2. O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses (já inclusas quaisquer prorrogações) e será contado a partir da publicação no DOU.**

13.3. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, inclusive pelos fornecedores com preços registrados no **Cadastro de Reserva** e depois de cumpridos os requisitos de publicidade (art. 14 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante adjudicada. Para tanto, deverá ser encaminhada documentação que comprove que o Outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, os documentos pessoais do Outorgado e a procuração lhe dando poderes para a representação designada.

13.6. No momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços** a proponente terá que comprovar que possui **SEDE, FILIAL ou REPRESENTAÇÃO na Região Metropolitana de Goiânia**, com estrutura suficiente para atender ao solicitado. A comprovação será através de **Alvará de Funcionamento expedido pelo respectivo órgão competente de um dos Municípios que compõem a Grande Goiânia**, sob pena de cancelamento automático da adjudicação e aplicação das penalidades previstas na legislação e neste Edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela UFG, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666/93](#), combinado com o art. 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

13.8. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e artigo 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços e, sucessivamente, para aqueles constantes do **Cadastro de Reserva**, em igualdade de condições (art. 16 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, será(ão) enviada à Adjudicatária, **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4. Se o adjudicatário, no ato do envio da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o recebimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1. Prazo e estratégia de fornecimento

16.1.1. A prestação dos **serviços** será de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, já incluídas as prováveis prorrogações e de acordo com a demanda/solicitações feitas pelo Departamento do Material e Patrimônio - DMP/UFG.

16.1.2. O prazo para a solicitação dos serviços contratados será de, no mínimo, **05 (cinco)** dias corridos antes do início de realização do(s) evento(s) e a empresa contratada deverá concluir a instalação/montagem de toda a estrutura da tenda com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência do início do(s) evento(s). A desmontagem

deverá iniciar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

16.1.3. As tendas serão montadas nas Unidades Acadêmicas e Órgãos da UFG, localizadas nos **Campi: I – Prof. Colemar Natal e Silva** (Setor Universitário) e **II – Samambaia, ambos em Goiânia – Goiás**. Os locais de montagem e dimensões das tendas serão definidos na “Solicitação de Serviço”.

16.2. Prescrições diversas

16.2.1. A administração verificará com a empresa contratada possíveis falhas que, porventura, tenham acontecido no último evento realizado, referentes aos serviços de locação de tenda. Neste caso, a contratada deverá proceder a adequação/melhoria do respectivo serviço, sem qualquer ônus para a contratante para os próximos eventos.

16.2.2. A Contratada deverá manter meios de contato diretos com a Contratante, através de pessoal com autorização e competência para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência inerentes ao objeto contratado. O representante terá que ser facilmente encontrado através de telefones, fixo e/ou celular, e-mail e/ou endereço. Em caso de mudança do(s) mesmo(s), este(s) deverá(ão) ser imediatamente informado(s) à Contratante.

16.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços executada em desacordo com os termos deste instrumento, respectivo Edital e seus anexos. Neste caso, o contratado deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

16.4. A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a locação, montagem e desmontagem de cada parcela, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.4.1. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a respectiva parcela deverá ser encaminhada ao DMP/UFG em até 02 (dois) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.

16.5. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16.6. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74690-900
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 – **Não contribuinte de ICMS**

Fone:..... (62) 3521 – 1020

16.7. Do gerenciamento e da fiscalização da contratação

16.7.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da UFG os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

16.7.2. No curso da prestação dos serviços inerentes ao objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, segurança, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

16.7.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

16.7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

16.8. Da Subcontratação

16.8.1. É vedada a transferência a terceiros (subcontratação), total ou parcialmente, do objeto deste certame, ficando a Contratada obrigada, junto à UFG, pelo exato e total cumprimento das obrigações do instrumento contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a contratante se compromete a:

I – Providenciar a indicação dos fornecedores para o atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Cadastro de Reserva e neste Edital (inciso II do art. 25 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

II – Até a completa adequação do **Portal do Governo Federal** para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do mesmo artigo, a Ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços (art. 26 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

III - Solicitar os serviços licitados, através de Nota de Empenho e/ou "Solicitação de Serviço", com antecedência de, no mínimo, **05 (cinco)** dias corridos antes da data de realização do respectivo evento.

IV - Disponibilizar o local e acesso livre para os funcionários da Contratada no prazo acordado para início da montagem, assim como para a desmontagem de toda estrutura da tenda.

V - Assegurar os recursos necessários para o pagamento dos serviços solicitados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

VI - Efetuar o pagamento após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal de Serviço**, devidamente atestada por servidor representante da(o) solicitante, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a prestação do serviço solicitado.

VII - Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do Contrato, através de servidor designado para tal fim.

VIII - Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o trabalho da fiscalização e/ou apresenta desconhecimento técnico para a realização dos serviços contratados.

IX - Rejeitar os serviços em que as características dos **mesmos** não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no respectivo Edital, em seu Anexo I, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UFG e sem alteração dos prazos acordados.

X - Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

XI - A presença da fiscalização da contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

17.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA se compromete a:

I - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

II - Garantir/substituir/corriger, em tempo hábil, o(s) serviço(s) que, porventura, apresente(m) problemas que possam interferir no bom andamento dos eventos.

III - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço ofertado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste Edital.

IV - Fornecer aos seus funcionários Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a legislação vigente, evitando, deste modo, a ocorrência de acidentes.

V - Comprometer-se a destacar para a prestação dos serviços somente funcionários devidamente credenciados, habilitados tecnicamente, em número necessário para a perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. A licitante assume responsabilidade integral no tocante à relação de

emprego entre esta e seus funcionários colocados para a execução dos serviços, ficando claro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e a contratante.

VI - Fazer com que seus funcionários observem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho em vigor, que impliquem na proteção dos mesmos, quando em serviço no âmbito da UFG.

VII - Fornecer identificação por meio de crachás a todos os funcionários que estejam prestando serviços nas dependências da Universidade Federal de Goiás, bem como estarem devidamente uniformizados, como forma de possibilitar a identificação dos mesmos a qualquer hora, sendo de total responsabilidade da contratada o fornecimento destes uniformes.

VIII - Concluir a instalação/montagem da tenda com, no mínimo, 01 (um) dia corrido de antecedência do início do evento. A desmontagem deverá iniciar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

IX - Providenciar o transporte de toda estrutura (tenda) para o local de instalação (evento), assim como a sua retirada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a prestação dos **serviços**, objeto deste edital.

XI - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

XII - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

XIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

XIV - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

XV - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

XVI - Caso sejam solicitadas e aceitas adesões ("**caronas**") na respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa com preços registrados, inclusive aquelas constantes do **Cadastro de Reserva**, terão que cumprir todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

XVII - A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

XIII - A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UFG.

XIX - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFG, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XX - Eventuais atrasos na entrega das parcelas do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

XXI. - Na ocorrência dos fatos acima (inciso XIV), os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 05 (cinco) dias corridos antes de findar o prazo originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

XXII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

XXIII - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Edital, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega de cada parcela do(s) material(is) solicitado(s), mediante apresentação da **Nota Fiscal de Venda (com respectivo comprovante de pagamento da GNRE, se aplicável)**, acompanhada das correspondentes cópias da Nota de Empenho, devidamente atestadas pela gerência e/ou fiscalização do Registro de Preços.

18.2. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de títulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência **ou falta do comprovante de pagamento da GNRE**, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante **e/ou quaisquer alegações de enriquecimento ilícito**.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. O disposto no [subitem 19.2.](#) não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.4. Multa:

19.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.4.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

19.4.3. Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

I - A multa a que alude o [subitem 19.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

II - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 19.4](#) (acima) e [subitem 19.6](#) (abaixo);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 19.5 acima](#)), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 19.5 \(acima\)](#) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 19.5 \(acima\)](#) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

19.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DO FORO

21.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE GARANTIA**
- 22.10.2. **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**
- 22.10.3. **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**
- 22.10.4. **ANEXO IV – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD**
- 22.10.5. **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1020 /1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br

Goiânia, 23 de março de 2017.

Prof. Carlito Lariucci
Pró-reitor de Administração e Finanças

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.002244/2017-55 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017 – SRP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo), proponente
do(s) Item(ns), e do Pregão em referência, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

- As tendas e laterais, os serviços, matérias, infraestrutura e pessoal técnico a serem disponibilizados para a execução do contrato atendem às exigências, legislações e normas técnicas afins, entre outras condições necessárias para resguardar o cumprimento contratual com segurança, qualidade, tempo hábil, presteza e bom atendimento à comunidade participante dos eventos. **(para os Grupos 01 a 07).**

- Que a(s) tendas e laterais a serem disponibilizada(s) atendem às exigências e normas técnicas de segurança e que estão em perfeitas condições de uso (sem trincas na estrutura, sem partes quebradas/rasgadas, dentre outros); **(para os Grupos 01 a 07).**

- Que os serviços e pessoal técnico a serem disponibilizados para a execução do contrato atendem às exigências, legislações e normas técnicas afins, entre outras condições necessárias para resguardar o cumprimento contratual com segurança, qualidade, tempo hábil, presteza e, de forma a não colocar em risco tanto o patrimônio público quanto as pessoas usuárias/frequentadoras dos eventos **(Item 15).**

Cidade – UF, de de 2017.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.002244/2017-55 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017 – SRP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO (ART. 10, DA LEI Nº 9.605/98)

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo), proponente
do(s) Item(ns), e do Pregão em referência, DECLARA, sob as
penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que
trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, de de 2017.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.002244/2017-55 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017 – SRP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº
, sediada (endereço completo)
, estabelecida no endereço
 _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que
 adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando
 couber:

- I – adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- II – fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- III – realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

....., de de 2017.

 Nome e nº da CI do Representante Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.002244/2017-55 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017

ANEXO IV - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD

Nos termos do processo indicado acima, a Comissão de Recebimento Definitivo, composta pelo(s) servidor(es) Sr(a), Matrícula nº, Sr(a), Matrícula nº e Sr(a), Matrícula nº, **DECLARA** que após conferir todas as exigências e especificações técnicas mormentes ao(s) item(ns),,, o(s) qual(is) compõe(m) o objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017, ()recebe/ () não recebe,** de forma definitiva, o(s) serviço(s) prestado(s) pela Empresa (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., na

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Serviços e encaminhá-los para pagamento.

Quando o(s) serviço(s) **não for(em)** recebido(s)/aceito(s) de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Serviços, devidamente preenchido, fazendo constar qual(is) o(s) quesito(s) não foi(ram) atendido(s) e proceder a devolução do(s) mesmo(s) à CONTRATADA, definindo o prazo para que seja refeito e, atenda integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente desta UFG, as punições previstas no Instrumento Convocatório.

Cidade – UF, de de 2017.

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.002244/2017-55 - DMP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017 – SRP

ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/2017, PUBLICADA NO DOU DO DIA
____/____/20____.**

- INSTITUIÇÃO GERENCIADORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **Prof. Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE: NÃO.

- FORNECEDOR:

_____ (**Razão Social**) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, ATENDENDO A DIVERSOS EVENTOS QUE SE REALIZARÃO NOS CAMPI/UGF (CAMPUS I - PROF. COLEMAR NATAL E SILVA e CAMPUS II – SAMAMBAIA), AMBOS LOCALIZADOS EM GOIÂNIA – GOIÁS**, especificados no subitem 1.2. do edital de **Pregão nº 027/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente

de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa vencedora:						
Telefone:						
Representante/Responsável:						
Telefone:						
Fax:						
E-mail:						
GRUPO						
ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Diária (R\$)	Valor total (R\$)
...	DIÁRIA
....	DIÁRIA

3. CADASTRO DE RESERVA

Empresa:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Fax:							
Nome contato:							
Item do Edital	Especificação	Marca - Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Prazo garantia
1							
....							

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____/____/2017 com vencimento em ____/____/20__, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

6.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá à UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

6.2.1. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos serviços prestados para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de PE nº 027/2017**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Prof. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor

Pela Empresa: _____

Testemunhas: